

Lei Nº 1.266/05


Passa a denominar a Unidade Escolar IV
CH-02 – Perímetro Irrigado de Morada
Nova de ESCOLA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA MARIA DE FÁTIMA
SARAIVA DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada A Unidade Escolar IV CH-02 – Perímetro Irrigado de Morada Nova de ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE FREITAS, na localidade de Setor 12 CH-02 – Perímetro Irrigado de Morada Nova.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 17 de Junho de 2005.



Adelfo Primeiro Damasceno Girão
Prefeito Municipal